

Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001 -45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195 -000 - Centro - Paiva MG

LEI n° 1065 de 14 de dezembro de 2009

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Paiva aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 146.950,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais) para atender à despesa abaixo relacionada:

2.06 Secretária de Obras e Serviços Urbanos

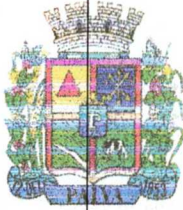
2.06.00 Secretária de Obras e Serviços Urbanos

15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.007	Política Urbana e Desenvolvimento	
15.451.007.1.0040	Obras de Drenagem Pluvial	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 146.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial de dotações do Orçamento do Município.

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) de seu montante integral.

Art. 4º - Fica autorizado a reabertura do credito especial no exercício seguinte até o limite dos seus saldos, conforme artigo 45 da Lei 4.320 e § 2º do art. 167 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001 -45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195 -000 - Centro - Paiva MG

Art. 5º Fica incluído nos Anexos da Lei nº 964, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 1019, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, o projeto criado no art. 1º desta lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

Paiva, 14 de dezembro de 2009.

José Dias Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG